



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

POPULISMO PENAL E COMPORTAMENTO POLÍTICO: AS INTERFACES DO JOGO PUNITIVISTA NAS MÍDIAS

PENAL POPULISM AND POLITICAL BEHAVIOR: INTERFACES OF THE PUNITIVIST DYNAMIC IN THE MEDIA

Bruno Rotta Almeida¹Bruna Hoisler Sallet²Thais Bonato Gomes³

RESUMO

O presente artigo pretende analisar como a mudança na comunicação social, ocasionada pelo advento da Internet e das redes sociais, relaciona-se com a retórica adotada por representantes políticos. Para tanto, utilizou como paradigma um tweet do Presidente da República brasileira cujo conteúdo traduz o anseio pela aplicação de prisão perpétua no Brasil, ainda que isso viole Direitos Humanos e garantias constitucionais pátrias. Verificou-se que a manifestação cibernetica teve longo alcance e apoio dos internautas, traduzindo a recepção do discurso punitivista e da normalização da violação a direitos fundamentais pela população em geral. Concluiu-se que paira sobre o Brasil um populismo penal muito parecido com o estadunidense. Onde os chefes de Estado utilizam-se dos instrumentos da Sociedade em Rede para propagação de discursos e agenda política pautadas no punitivistas e no encarceramento em massa. Traz-se, pois, soluções rasas para problemas estruturais complexos.

Palavras-chave: Encarceramento; Mídia Sociais; Populismo Penal; Sociedade em Rede.

ABSTRACT

This article aims to analyze how the change in social communication, caused by the advent of both the Internet and of social networks, is related to the rhetoric taken by political representatives. To do so, it was used, as a paradigm, a tweet by the President of the Brazilian Republic to justify the popular wish for criminal life sentences, even though this violates both human and constitutional rights. It was verified that the cybernetic manifestation had long reach and support on the web, which translates into reception of this punitive speech and the normalization of the violation of fundamental rights by the population. It was concluded that a criminal populism very similar to the United States hangs over Brazil. Where the heads of state use the instruments of the Network Society for the propagation of political discourses and political agenda based on punitive and mass incarceration. Thus, there are shallow solutions to complex structural problems.

Keywords: Incarceration; Social Media; Criminal Populism; Society on The Network

¹ Professor do PPGD/UFPel. Pós-Doutor em Criminologia e Sociologia Jurídico-Penal pela Universitat de Barcelona (UB). Doutor e Mestre em Ciências Criminais pela PUC/RS. Coordena o Libertas - Programa Punição, Controle Social e Direitos Humanos. bruno.ralm@yahoo.com.br.

² Mestranda em Direito no Programa de Pós-Graduação em Direito na Universidade Federal de Pelotas (PPGD/UFPel), Pelotas/RS. Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Brasil. bhsallet@gmail.com.

³ Mestranda em Direito no Programa de Pós-Graduação em Direito na Universidade Federal de Pelotas (PPGD/UFPel), Pelotas/RS. Integrante do Libertas- Programa Punição, Controle Social e Direitos Humanos. thaisbonatog@gmail.com.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

INTRODUÇÃO

A partir do advento da *Internet* a forma de comunicação humana foi transformada, figurando um espaço híbrido de compartilhamento e recebimento de informações, muitas vezes informal e em escala global. Nesse contexto, a mídia é um intermediário fundamental na comunicação de valores e significados também entre Estado e cidadãos, o que pode ser representado pela atuação de agentes políticos nas redes sociais, tais como o *Twitter*, o *Facebook*, o *Instagram* e o *WhatsApp*.

Diante disso, questiona-se como a recente manifestação midiática via *Twitter* do Presidente da República brasileira acerca do homicídio de uma criança por sua mãe e sua companheira relaciona-se com a agenda política e opinião pública sobre a temática da violência, criminalidade e aprisionamento.

Assim, objetiva-se: avaliar a mutação das formas de comunicação e como os representantes políticos passaram a utilizar as mídias *online* para traçar estratégias e articulações políticas; apontar, a partir de determinado *Tweet* Presidente da República brasileira, o alcance da disseminação ideológica e de uma agenda política punitiva através uso das redes pelo representante político; demonstrar como o populismo penal adaptou-se às novas mídias para fins eleitoreiros. Para tanto, utiliza-se do método de pesquisa dedutivo e qualitativo, com revisão bibliográfica.

Os objetivos específicos condizem com a disposição dos capítulos do presente artigo. A saber: No primeiro capítulo será discorrido sobre a influência dos meios de comunicação da Sociedade em Rede na formulação das preocupações públicas do país, partindo-se do pressuposto que as mídias tradicionais eram formuladas pela organização um/um ou um/todos, enquanto na atualidade segue-se o esquema todos/todos.

No segundo capítulo, a partir de determinado *Tweet* sobre caso de grande repercussão pública, será analisada a escolha do Presidente da República em selecionar esse caso específico, a forma como foi elucidado o fato delituoso e o possível desencadeamento na agenda política punitivista a que se filia o governo vigente.

No último capítulo, serão abordadas questões relacionando a anterior influência norte-americana na difusão de ideias de substituição do Estado Social pelo Estado Penal até a atual utilização pelo chefe do executivo das mídias sociais para propagação de discursos



punitivistas e atentatórios aos Direitos Humanos para fins políticos.

1 A COMUNICAÇÃO MIDIÁTICA NA SOCIEDADE EM REDE

A comunicação é algo inerente ao ser humano. A forma como ela ocorre, todavia, vem se modificando ao longo da história. Tradicionalmente, havia o sistema de comunicação unidimensional dos métodos de comunicação. Além da comunicação direta interpessoal, o telefone, por exemplo, funcionava segundo o esquema um/um, ou seja, havia a interatividade somente dos indivíduos que estão em contato na linha telefônica. Por sua vez a televisão funcionava pelo método de comunicação um/todos, já que “[...] el mensaje parte de un centro único para llegar a una periferia numerosa de receptores separados unos de otros”⁴.

Nesse sentido, a imprensa tradicional -televisão, jornal e rádio- costumava partir de um meio de comunicação para o público, sem que se tivesse interação do veículo de comunicação com os indivíduos que tinham acesso a ele. Existia, pois, a centralização da informação em um único canal de comunicação, sem que os receptores pudessem expor suas opiniões acerca daquilo que o veículo divulgava.

O advento da *Internet*, no entanto, transformou a forma com que a vinculação de informações ocorre. A facilidade em publicar opiniões em redes sociais passa a ser popularizada no meio cibernético, não sendo mais necessário estar ligado a um canal de comunicação para fazê-lo. Logo, a tecnologia informacional possibilita a comunicação “según un esquema en espacio todos/todos”⁵.

Dessa maneira, há o acesso e interatividade com inúmeros leitores rápida e simultaneamente, através de *sites* vinculados ou não a jornais, *blogs* e redes sociais, como o *Twitter*, o *Facebook*, o *Instagram*, o *WhatsApp*, entre outros. Observa-se que “a Internet é um meio de comunicação que permite, pela primeira vez, a comunicação de muitos com

⁴ LÉVY, Pierre. *Inteligencia colectiva*: por una antropología del ciberespacio. Traduzido por Felino Martínez Álvarez. Washington: Organización Panamericana de la Salud, 2004, p. 44-45.

⁵ LÉVY, Pierre. *Inteligencia colectiva*: por una antropología del ciberespacio. Traduzido por Felino Martínez Álvarez. Washington: Organización Panamericana de la Salud, 2004, p. 44.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

muitos, num momento escolhido, em escala global”⁶. Há, portanto, a interatividade entre quem vincula o conteúdo e quem o recebe.

Assim, pronunciamentos presidenciais, que antes seriam vinculados a um canal oficial e à mídia tradicional, pela rádio ou por determinados canais televisivos, não passam mais por esse crivo, sendo publicadas as opiniões, decisões e posicionamentos políticos diretamente na *Web*, pelo próprio representante. Além disso, ainda, existe a viabilidade de internautas interagirem com tais postagens, replicando-as, demonstrando insatisfação ou apoio aos conteúdos explicitados.

Por conseguinte, os meios de comunicação *online* ultrapassam as barreiras tradicionais de tempo e espaço, uma vez que “a instantaneidade abole definitivamente a realidade das distâncias”⁷. O longínquo polo que separava quem vinculava informações e quem as recebia, assim como, o tempo para observar a repercussão social através da opinião pública, ou para o cidadão fazer ecoar sua opinião acerca de algum assunto, passa a ser mais informal, sendo a *Internet* um meio direto para a interatividade imediata daqueles que têm acesso a este recurso. Logo, “as redes de comunicação em tempo real estão configurando o modo de organização do planeta”⁸, não esquecendo a importância dos meios de comunicação tradicionais, sobretudo para quem não possui acesso à *Internet*.

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), cuja pesquisa, resultado das coletas da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD), foi publicada em dezembro de 2018, mostra que 69,8% da população têm acesso à *Internet* no Brasil. Os dados apontam que o principal objetivo de quem se conecta à rede é o uso das redes sociais. No entanto, 54,7 milhões de brasileiros com dez anos ou mais não se conectam à rede mundial de computadores. Dos que estão desconectados do meio cibernético, 75,2% não sabem ou não têm interesse em acessar a *Internet*, correspondendo a cerca de 21 milhões de pessoas⁹.

⁶ CASTELLS, Manuel. *A galáxia da internet*: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003, p. 8.

⁷ VIRILIO, Paul. *A bomba informática*. Traduzido por Luciano Vieira Machado. São Paulo: Estação Liberdade, 1999, p. 61.

⁸ MATTELART, Armand. *La mundialización de la comunicación*. Tradução de Orlando Carreño. Barcelona: Paidós, 1998, p. 7.

⁹ SILVEIRA, Daniel. Brasil ganha 10 milhões de internautas em 1 ano, aponta IBGE. G1, Rio de Janeiro, 20 dez. 2018. Seção Tecnologia. Disponível em:



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

Não somente as interações interpessoais e forma de trabalho das mídias tradicionais, que passam a ser híbridas, pois não somente vinculam informações, como também, abrem canais de interatividade, através de comentários abertos nas redes sociais, fóruns de comunicação entre internautas e outras ferramentas que mesclam a informação do veículo informacional e a opinião pública. Assim, o que se nota nessa transformação é que “[...] os consumidores da Internet também são produtores, pois fornecem conteúdo e dão forma à teia”¹⁰. Nesse novo molde comunicacional encontram-se também os jogos de poder e articulações políticas inseridas neles.

Isso porque o grau envolvimento e repercussão midiática através da *Web* não se compara às mídias tradicionais, não se excluindo a importância dessas na disseminação de matérias, sobretudo às camadas mais vulneráveis da sociedade que ainda não têm acesso às Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs). Por essa razão, os representantes políticos tiveram que acompanhar a evolução e maior penetração das mídias *online* para traçarem estratégias e articulações políticas, haja vista que “tudo o que fica de fora do alcance da mídia assume a condição de marginalidade política”¹¹.

O trâmite político que envolve as pautas principais e as preocupações públicas perpassa, necessariamente, no meio cibernetico, já que os cidadãos não somente organizam-se individualmente ou em grupos sociais como sindicatos e movimentos sociais na luta nas ruas e interações presenciais do cotidiano, mas também em espaços de ativismo *online*, sendo a seara virtual um ambiente de lazer, trabalho e também de posicionamento político. Castells assevera que todas as formas de política têm necessariamente de passar pela mídia para influenciar o processo decisório¹².

Diante do panorama paradigmático de profundas transformações acarretadas pelo maior uso e democratização dos meios de comunicação via *Internet*, evidencia-se o papel primordial no uso das TICs pelos representantes políticos, que, ao manifestarem suas

<https://g1.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2018/12/20/numero-de-internautas-cresce-em-cerca-de-10-milhoes-em-um-ano-no-brasil-aponta-ibge.ghtml>. Acesso em 02 de julho de 2019.

¹⁰ CASTELLS, Manuel. *A sociedade em rede: a era da informação - economia, sociedade e cultura.* 10. ed. Traduzido por Roneide Venâncio Majer. São Paulo: Paz e Terra, 2007. p. 439.

¹¹ CASTELLS, Manuel. *O poder da identidade.* 5. ed. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra, 2006, p. 162.

¹² CASTELLS, Manuel. *O poder da identidade.* 5. ed. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra, 2006, p. 374.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

opiniões e posicionamentos *online*, traçam as metas e possíveis agendas políticas que estarão em efervescência no país. Nesse sentido,

No processo de cognição social, uma série de símbolos é diariamente transmitida por meio da mídia, geralmente em consonância com valores sociais já presentes e de acordo com as estruturas de poder -sejam elas econômicas, políticas, raciais, de gênero etc-, provocando o que os construcionistas irão chamar de construção social da realidade -e de hegemonia, em uma linguagem gramsciana¹³.

Por isso, assevera-se que aquilo que é mencionado via redes sociais pelos políticos não é uma escolha frívola. Trata-se da difusão de valores e símbolos sociais presentes na sociedade e em consonância com o poder e discurso hegemônico que, no Brasil, encontram forte respaldo no atual governo.

A exemplo disso, passa-se a estudar o *Twitter* como uma ferramenta política, observando o caso específico do país, sob a figura do Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro. Em meio a tantas publicações que suscitariam a pesquisa sobre a tendência punitivista do atual presidente brasileiro e as possíveis repercussões oriundas dessas colocações, optou-se o recente *Tweet* que referenciou um caso de homicídio de uma criança por sua mãe e sua companheira, a fim de pôr em xeque a constitucionalidade da prisão perpétua na Constituição Federal brasileira de 1988, sobretudo em casos de forte comoção social pela violência empregada.

2 O JOGO POLÍTICO PUNITIVISTA EM 280 CARACTERES

A rede social *Twitter*, antes configurada com o limite máximo de 140 (Cento e quarenta) caracteres, atualmente, aumentou sua estrutura para 280 (Duzentos e oitenta) caracteres por mensagem publicada: os denominados *Tweets*. Uma característica peculiar desse veículo, portanto, é a sintetização de informações em poucas linhas e o grande alcance de leitores, que não somente recebem unilateralmente os conteúdos, mas também, interagem com os *Tweets*. Trata-se de uma inegável “arma política” que muitos políticos

¹³ BUDÓ, Marília de Nardin. *Mídias e discursos do poder: estratégias de legitimação do encarceramento da juventude no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan, 2018, p. 395.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

não têm a destreza de manusear a seu favor, ante a incapacidade se atualizar às exigências das novas mídias¹⁴.

A ferramenta pode ser usada para diversos fins, dentre eles o político. Dessa forma, na interação com a mídia, encontra-se o discurso político e “[...] quem não sabe usar a linguagem da mídia hoje não tem a menor chance de alcançar posições destacadas na política”¹⁵. Para além de um excelente palanque eleitoral, após a candidatura, há a manutenção da popularidade e disseminação ideológica através do bom uso das redes pelo representante político.

Esse é o caso do atual Presidente da República brasileira, Bolsonaro. Ele, no período eleitoral, como o partido ao qual é filiado não possuía expressivo tempo para o uso das mídias tradicionais -como rádio e televisão- e dado ao significativo alcance das mídias cibernéticas, contou com uma campanha em massa através do uso de redes sociais *online* - como o *Twitter*, o *Facebook* e o *WhatsApp*- para difundir as ideologias basilares que defendia. Atualmente, já eleito, em 1º de julho de 2019, sua conta no *Twitter* contabiliza 4,59 milhões (Quatro milhões e cinquenta e nove mil) seguidores e 7.072 (Sete mil e setenta e dois) *Tweets* de sua autoria.

Dentre as inúmeras possibilidades de análise de pronunciamentos punitivistas, excludentes e, muitas vezes, discriminatórios, optou-se pelo estudo do posicionamento acerca da prisão perpétua, objeto de estudo do grupo de estudo ao qual os autores do presente artigo debruçam seus esforços. Nesse sentido, no dia 18 de junho de 2019, o Presidente da República publicou em sua rede social:

O chocante caso do menino Ruan, que teve seu órgão genital decepado e foi esquartejado pela própria mãe e sua parceira, é um dos muitos crimes cruéis que ocorrem no Brasil e que nos faz pensar que infelizmente nossa constituição não permite prisão perpétua¹⁶.

¹⁴ OLIVEIRA, RAFAEL SANTOS DE. *Ativismo digital e as novas mídias: desafios e oportunidades da cidadania em rede*. Anais do XX Congresso Nacional do CONPEDI: Democracia e reordenação do pensamento jurídico: compatibilidade entre a autonomia e a intervenção estatal, 2011, v. 20. p. 4503-4533.

¹⁵ BUDÓ, Marília de Nardin; CAPPI, Ricardo. *Punir os jovens?: a centralidade do castigo nos discursos midiáticos e parlamentares sobre o ato infracional*. Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018, p. 21.

¹⁶ BOLSONARO, Jair Messias. *O chocante caso do menino Ruan, que teve seu órgão genital decepado e foi esquartejado pela própria mãe e sua parceira, é um dos muitos crimes cruéis que ocorrem no Brasil e que nos faz pensar que infelizmente nossa constituição não permite prisão perpétua*.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

Até o dia 1º de julho de 2019, essa manifestação repercutiu em 16.778 (Dezesseis Mil Setecentos e setenta e oito) *Retweets*, ou seja, foi replicado em quase dezessete mil outras contas, 96.953 (Noventa e seis Mil Novecentas e cinquenta e três) “Curtidas”, demonstrando apoio, e 6.400 (Seis Mil e quatrocentos) comentários.

Observa-se, portanto, o expressivo alcance deste *Tweet*, que não coincidentemente escolheu o caso em questão para retratar seu apoio à prisão perpétua no país, apesar de reconhecer a constitucionalidade do instituto. Todavia, o que se vê é que o signo morte é uma constante no Brasil:

Há mortes em confrontos armados (alguns reais e a maioria simulada, ou seja, fuzilamentos sem processo). Há mortes por grupos parapoliciais de extermínio em várias regiões. Há mortes por grupos policiais ou parapoliciais que implicam a eliminação de competidores em atividades ilícitas (disputa por monopólio de distribuição de tóxicos, jogo, prostituição, áreas de furto, roubos domiciliares, etc.). Há “mortes anunciadas” de testemunhas, juízes, fiscais, advogados, jornalistas, etc. Há mortes de torturados que não “aguentaram” e de outros em que os torturadores “passaram do ponto”. Há mortes “exemplares” nas quais se exibe o cadáver, às vezes mutilado, ou se enviam partes do cadáver aos familiares, praticadas por grupos de extermínio pertencentes ao pessoal dos órgãos dos sistemas penais. Há mortes por erro ou negligência, de pessoas alheias a qualquer conflito. Há mortes do pessoal dos próprios órgãos do sistema penal. Há alta frequência de mortes nos grupos familiares desse pessoal cometidas com as mesmas armas cedidas pelos órgãos estatais. Há mortes pelo uso de armas, cuja posse e aquisição é encontrada permanentemente em circunstâncias que nada têm a ver com os motivos dessa investigação pública. Há mortes em represália do descumprimento de palavras dadas em atividades ilícitas cometidos pelo pessoal desses órgãos do sistema penal. Há mortes violentas em motins carcerários, de presos e de pessoal penitenciário. Há mortes por violência exercida contra preso nas prisões. Há mortes por doenças não tratadas nas prisões. Há mortes por taxa altíssima de suicídio entre os criminalizados e entre o pessoal de todos os órgãos do sistema penal, sejam suicídios manifestos ou inconscientes. Há mortes...¹⁷

Não obstante a diária ocorrência de fatos delituosos e da deslegitimação do sistema penal punitivista por seus próprios elementos justificantes que não se concretizam na realidade e pelo signo da morte, presente em tantas esferas sociais, selecionou-se um crime

Brasília, 18, junho. 2019. Twitter: @jairbolsonaro. Disponível em: <https://twitter.com/jairbolsonaro/status/1141026957011968003>. Acesso em: 1º de julho de 2019.

¹⁷ ZAFFARONI, Eugenio Raul. **Em busca das penas perdidas:** a perda de legitimidade do sistema penal. 2 ed. Rio de Janeiro: Revan, 1996, p. 124-125.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

de grande comoção e repercussão midiática para respaldar o lamento pela não aplicabilidade da prisão perpétua no país.

Muito embora sejam os jovens, pobres e negros a clientela maior de assassinatos no Brasil, o alvo de destaque são, justamente, os “casos criminais excepcionais, envolvendo assassinatos de crianças e mulheres de classe média e alta”¹⁸, iluminados pela exploração da comoção pela mídia e, nesse caso, de solidariedade por parte do chefe do Poder Executivo.

Isso porque o clamor público não alcança esses sujeitos que estão em vulnerabilidade social e que, de fato, sofrem significativamente com a violência do sistema penal punitivista. Os estereótipos presentes na “[...] separação que o processo de criminalização cria entre os *honestos* e os *réprobos* [...]”¹⁹ formam o circo midiático de quem merece o abalo social e quem é mais um número invisível aos olhos empáticos da população, no imensurável montante de mortos por esse sistema em crise.

Ainda naquele dia, ao final de um evento no Palácio do Planalto, Bolsonaro voltou a mencionar o caso. Afirmou que está na Constituição, no capítulo das cláusulas pétreas, que o Brasil não pode ter pena de morte, caráter perpétuo ou banimento, por isso não se pode sequer pensar em mencionar tal assunto. Porém, salienta que “[...] a vontade que dá na gente é que apodreça na cadeia quem cometeu esse ato bárbaro, a própria mãe com outra colega, um casal de lésbicas cometeu esse crime hediondo aí”²⁰.

Na mesma ocasião, questionado sobre a manifestação feita via *Twitter*, disse que “O que passa na cabeça de qualquer um é uma prisão eterna para quem cometeu uma maldade dessa. Primeiro, castrando o garoto, aí vem aquela tal ideologização de gênero”²¹. Reafirmou

¹⁸ BUDÓ, Marília de Nardin. *Mídias e discursos do poder: estratégias de legitimação do encarceramento da juventude no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan, 2018, p. 233.

¹⁹ BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: Introdução à Sociologia do Direito Penal*. 6. ed. Tradução Juarez Cirino dos Santos. Rio de Janeiro: Revan, 2011, p. 180.

²⁰ GAZETA ONLINE. **Bolsonaro sobre Rhuan**: “Desejo é que responsáveis apodreçam na cadeia”. Disponível em: <https://www.gazetaonline.com.br/noticias/brasil/2019/06/bolsonaro-sobre-rhuan--desejo-e-que-responsaveis-apodrecam-na-cadeia-1014185996.html>. Acesso em 1º de julho de 2019.

²¹ GAZETA ONLINE. **Bolsonaro sobre Rhuan**: “Desejo é que responsáveis apodreçam na cadeia”. Disponível em: <https://www.gazetaonline.com.br/noticias/brasil/2019/06/bolsonaro-sobre-rhuan--desejo-e-que-responsaveis-apodrecam-na-cadeia-1014185996.html>. Acesso em 1º de julho de 2019.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

que a saída para casos como esse é a adoção de leis mais rígidas, não deixando a progressão começar muito cedo, elogiando o pacote anticrime do Ministro Sérgio Moro.

Não se pretende estabelecer profundas análises de discurso, por um lado, por não ser o objeto de estudo do artigo em questão, por outro, pela não apropriação teórica dos autores para fazê-lo. Todavia, alguns marcadores são nítidos. Embora o Presidente da República tenha feito uma manifestação direta sobre seu interesse em trazer à luz o instituto da prisão perpétua apesar de estar com as “mãos atadas” ante a cláusula pétrea que inviabiliza o instituto no ordenamento jurídico brasileiro, fazendo um lamento contido na sua rede social, ao conceder entrevista no Planalto, é muito mais incisivo.

Logo, reafirma não somente seu compromisso com uma agenda severamente punitivista, como também, a base ideológica preconceituosa e de rasas soluções para situações complexas. Outros tantos casos de violência e homicídio de crianças já ocorreram no Brasil. No entanto, mesmo que tenham sido cometidos pelos pais das vítimas, dificilmente constou nas manchetes ou na centralidade dos pronunciamentos de comoção a orientação sexual dos autores do crime.

A “ideologia de gênero” foi uma das pautas recorrentes durante a campanha de Bolsonaro. Não surpreende que esta questão, assim como a homoafetividade das autoras do crime, sejam centrais no seu pronunciamento, sobretudo para um político que coaduna seu apoio na bancada religiosa e/ou conservadora dos estratos sociais brasileiros.

Observa-se que em razão do agendamento político, quem possui a pretensão de expor determinada demanda à agenda política faz “[...] uso de manifestações, com o intuito de atrair a atenção dos meios de comunicação em massa”²². Nesse caso, sequer sutil foi tal intenção, explorando o caso de extrema violência para glorificar o Pacote Anticrime de Sérgio Moro e o anseio por uma nova regulamentação que endureça as penas privativas de liberdade. Ora, é nítido que não somente o Poder Executivo, sob a figura máxima do Presidente da República, como também o Poder Legislativo “[...] muitas vezes, fundamenta

²² BUDÓ, Marília de Nardin. *Mídias e discursos do poder: estratégias de legitimação do encarceramento da juventude no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan, 2018, p. 372.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

o maior rigor penal nas representações sociais, na opinião pública e conteúdos apropriados pela mídia como indicativas da necessidade da representação penal”²³.

Não obstante tenha se feito esse recorte, oriundo de uma publicação do presidente brasileiro via *Twitter* e, mais tarde, com repercussões no Planalto, a discussão acerca do punitivismo e da prisão perpétua no Brasil não é algo novo. A receptividade da sociedade para com tais discursos, permite que pautas antigas da direita possuam o apoio popular, já que prometem a solução imediata para problemas sociais antigos postos em voga²⁴.

Nesse sentido, o próximo ponto do artigo elucidará como o Estado brasileiro vem regulamentando a questão da prisão perpétua, a similaridades discursivas e ideológicas com o atual governo estadunidense e a afronta aos Direitos Humanos ao pôr em xeque essa importante garantia, cláusula pétreia no ordenamento jurídico brasileiro, de vedação à pena de morte e prisão perpétua no Brasil.

3 POPULISMO PENAL E ENCARCERAMENTO EM MASSA: APROXIMAÇÕES ENTRE TRUMP E BOLSONARO

Um ponto em comum pode ser verificado na atualidade das democracias modernas ocidentais: o discurso que substitui a maior provisão social por um maior controle social, que se alinha mais às liberdades privadas do mercado do que com às liberdades públicas decorrente da cidadania, que é menos solidarista e mais excludente. A vitória de Trump demonstrou a intenção de fornecer oxigênio na segurança, na luta contra as drogas e nas políticas anti-imigração, ampliando o sistema repressivo. Trata-se do fortalecimento progressivo das forças populistas nas Américas e também na Europa, provocado pela nova onda de segurança que chegou dos Estados Unidos²⁵. A postura do atual governo brasileiro certamente responde a essa lógica.

²³ GAZOTO, Luís Wanderley. *Justificativas do Congresso Nacional brasileiro ao rigor penal legislativo: o estabelecimento do populismo penal no Brasil contemporâneo*. Tese (doutorado). Programa de pós-graduação em Sociologia. Universidade de Brasília, Brasília, 2010.

²⁴ BUDÓ, Marília de Nardin. *Mídias e discursos do poder: estratégias de legitimação do encarceramento da juventude no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan, 2018, p. 386.

²⁵ MARIETTI, Susanna. La prospettiva mondiale del ritorno del populismo penale. *Torna il carcere. XIII Rapporto sulle condizioni di detenzioni*. Disponível: <https://www.antigone.it/tredicesimo-rapporto-sulle-condizioni-di-detenzione/> Acesso em: 02 jul. 2019.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

Aos Estados Unidos cabe apontar papel de destaque, uma vez que precursor da doutrina da “tolerância zero”, instrumento de legitimação da gestão policial e judiciária da pobreza causadora de incidentes e desordens no espaço público, a qual propagou-se através do globo a uma velocidade alucinante. Acompanhada dela vem a retórica militar da “guerra ao crime” e da “reconquista” do espaço público, assimilando os delinquentes, sejam reais ou imaginários²⁶. Ainda, a obsessão pela segurança também pode comprometer a escolha de importantes opções humanas dignificantes de reformas no sistema penal e prisional, cuja incidência do trumpismo já pode ser verificada no contexto italiano²⁷.

Diante do suposto sucesso de Nova York, apresentada como a metrópole-líder da criminalidade subitamente transformada em um exemplo das “cidades seguras”, políticos de diferentes nações importaram a oportunidade de dar ares de “modernidade” a seus respectivos países. Isso lhes permitiu reafirmar, com pouco prejuízo, a determinação do Estado em punir os “distúrbios” e, ao mesmo tempo, isentar esse mesmo Estado de suas responsabilidades na gênese social e econômica da insegurança para chamar à responsabilidade individual os habitantes das zonas “incivilizadas”.²⁸

Na América Latina o reflexo da internacionalização da cultura punitivista dos Estados Unidos adaptou-se e transmutou-se em tais países, a exemplo da ideologia econômica e social fundada no individualismo e na mercantilização, a qual, aos poucos, foi enxugando o Estado-providência e ampliando o Estado penal²⁹. A adoção de posturas punitivistas desencadeou a situação de degradação das condições prisionais em grande parte dos países ocidentais, que passam a não dar conta da quantidade de pessoas que são objeto de controle. Em maior ou menor grau, verificam-se altos índices de encarceramento, de aprisionamento de mulheres, de estrangeiros privados de liberdade, de presos sem condenação definitiva e de superlotação (Brasil e Colômbia). As desumanidades, tanto pelo

²⁶ WACQUANT, Loïc. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Zahar, 1999, p. 19.

²⁷ GONNELLA, Patrizio. Il carcere tra umanità e populismo. *Torna il carcere*. XIII Rapporto sulle condizioni di detenzioni. Disponível: <https://www.antigone.it/tredicesimo-rapporto-sulle-condizioni-di-detenzione/> Acesso em: 02 jul. 2019.

²⁸ WACQUANT, Loïc. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Zahar, 1999, p. 19.

²⁹ WACQUANT, Loïc. *As prisões da miséria*. Rio de Janeiro: Zahar, 1999, p. 11.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

encarceramento massivo quanto pela seletividade do sistema punitivo, estão presentes em boa parte dos países³⁰.

No Brasil, no primeiro semestre de 2016, um número de pessoas privadas de liberdade ultrapassou a marca dos 700 mil, mais de 8 vezes maior do que em 1990. Entre 2000 e 2016, a taxa de aprisionamento aumentou em 157%. Em 2000 existiam 137 pessoas presas para cada grupo de 100 mil habitantes. Em junho de 2016, eram 352,6 pessoas presas para essa mesma amostra³¹.

Diante do contexto de aprisionamento e seletividade penal, nota-se que a população se enquadra numa massa com determinados e evidentes marcadores. Os modos de segregação e estigmatização penal fazem com que a prisão signifique uma exclusão, e não somente uma imobilização. A prisão proporciona uma duradoura e talvez inalterável exclusão-sofrimento, e a identificação do crime com os desclassificados, ou a “criminalização da pobreza”³². Estudos produzidos por autores da Criminologia acerca da relação entre políticas penais e mídia nos últimos anos e em diferentes países, tais como o Brasil e os Estados Unidos, costumam estabelecer a crítica de que a produção legislativa nessa matéria é marcada pelo imediatismo, no afã de apresentar respostas pontuais à opinião pública³³.

Nesse sentido, em estudo do IBOPE Inteligência sobre o grau de conservadorismo no Brasil, entre as três questões ligadas à segurança pública, tem-se que o apoio à pena de morte pula de 31% para 49% nos últimos seis anos; a favorabilidade à redução da maioridade penal cresce de 63% para 78%; a defesa da prisão perpétua para crimes hediondos aumenta de 66% para 78% desde 2010.³⁴ Ainda, em outra pesquisa do mesmo instituto, por meio do

³⁰ CHIES, Luiz Antonio Bogo; ALMEIDA, Bruno Rotta. Degradações carcerárias em América Latina e Europa: perspectivas de aproximação. *Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Pelotas*, v. 2, 2016.

³¹ BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). *Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Infopen - atualização de junho de 2016*. Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorio_2016_22-11.pdf. Acesso em: 03 jul. 2019.

³² BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: as consequências humanas*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999, p. 134.

³³ BUDÓ, Marília de Nardin. *Mídias e discursos do poder: estratégias de legitimação do encarceramento da juventude no Brasil*. Rio de Janeiro: Revan, 2018, p. 381-382.

³⁴ IBOPE. Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística. *Pesquisa de Opinião Pública sobre Valores Pessoais*: Brasil - Dezembro de 2016 - JOB1713. Disponível em:



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

questionamento se “bandido bom é bandido morto?”, metade dos brasileiros concordou que sim.

Atualmente, vê-se o crescimento de um modo de pensar a pena que se preocupa em atingir simbolicamente a maioria, ou seja, uma posição mais populista, frequentemente grosseira, em suas simplificações extremas, que se expressa nos discursos do povo. Essa legitimação “de baixo” passa a ser, de um lado, uma exigência, e, de outro lado, uma garantia de sua receptividade eleitoral³⁵. Assiste-se, portanto, a redução da complexidade do tema da criminalidade e do encarceramento em simples capital eleitoral, transformando, mais uma vez, os pobres e os prisioneiros em “rentáveis”³⁶, desta vez no sentido político. Desse capital fazem uso tanto Trump quanto Bolsonaro, assim como líderes de diversos outros países.

Logo, verifica-se uma nova onda seguindo a influência punitivista norte-americana de meados da década de 90, porém, agora adaptada ao contexto contemporâneo da Sociedade em Rede. Através do uso das mídias sociais, os representantes políticos podem reformular as “irremediáveis” preocupações com a segurança, construídas a partir da propagação de discursos e representações midiáticas dos anseios e comoções públicas. Tais demandas serão prontamente ratificadas pelos agentes políticos, especialmente quando da construção de estratégias políticas e seus frutos eleitorais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, percebeu-se que a mudança operada nos meio de comunicação, especialmente a partir da maior democratização do meio cibernético e, consequentemente, suas redes sociais, como o *Twitter*, o *Facebook*, o *Instagram*, o *WhatsApp*, de espaços que antes eram de preponderância da imprensa tradicional -televisão, jornal e rádio- ocasionou também uma modificação comportamental dos representantes políticos. Notadamente, essa profunda transformação modificou o modo de se relacionarem com seus eleitores, uma vez

[http://www.ibopeinteligencia.com/arquivos/JOB_1713_BRASIL%20-%20Relat%C3%B3rio%20de%20tabelas%20\(imprensa\)-v2.pdf](http://www.ibopeinteligencia.com/arquivos/JOB_1713_BRASIL%20-%20Relat%C3%B3rio%20de%20tabelas%20(imprensa)-v2.pdf). Acesso em: 02 jul. 2019.

³⁵ PAVARINI, Massimo. **Un arte abyecto:** Ensayo sobre el gobierno de la penalidad. Buenos Aires: Ad Hoc, 2006.

³⁶ WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria.** Rio de Janeiro: Zahar, 1999, p. 65.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

que quem não se articula via *online*, dificilmente tem chances no jogo político da Sociedade em Rede.

Assim, as mídias *online* tornam-se importantes ferramentas de comunicação para os agentes políticos, os quais inclusive passam a adaptar seus discursos, pensando-os a partir de um público-alvo, tendo como função a persuasão desses ouvintes através da criação de mecanismo de identificação dos mesmos, tal como é utilizado na retórica do “cidadão de bem”. A Internet viabiliza a comunicação informal rápida e instantânea com o público, que atualmente não somente é passivo em relação aos conteúdos que recebe, mas também, interage e opinaativamente nas pautas postas na *Web*.

Ocorre que tais ferramentas tornam-se perigosas quando um representante político reproduz discursos punitivistas e contrários aos Direitos Humanos e à cláusula pétreas embutida no próprio ordenamento jurídico de seu país, qual seja, a de vedação à pena de morte e prisão perpétua no Brasil. Isso foi demonstrado a partir da análise do *Tweet* do Presidente da República brasileira sobre caso de grande repercussão midiática. A escolha de Bolsonaro em selecionar esse caso específico e a forma de abordagem do fato delituoso proporcionou um desencadeamento de milhares de “curtidas” que traduzem a recepção da população desse discurso punitivista e da normalização que pode ser encarada a questão de violação dos direitos fundamentais e de repressão estatal.

O *tweet* apreciado, assim como o pronunciamento do chefe do Poder Executivo mais tarde no Parlamento, trazem à tona uma série de pautas ao qual o governo se filia: o punitivismo através do lamento da inconstitucionalidade da prisão perpétua, a questão da “ideologia de gênero”, e a escolha de palavras para descrever o crime.

O atual populismo punitivo brasileiro tem influências norte-americanas, basta perceber a semelhança no comportamento cibernético de Trump e Bolsonaro, assim como esse mesmo país influenciou a Europa e a América Latina a partir de suas políticas contrárias ao previdenciarismo penal e de “tolerância zero” há pelo menos três décadas. A substituição do Estado Social pelo Estado Penal já reflete no encarceramento em massa vivenciado pelas democracias modernas.

A adoção de uma narrativa punitivista por representantes políticos vem a confirmar esse sistema repressivo e deslegitimado pelo signo morte. Isso confirma, pois, a receptividade social de soluções populistas simplistas, aparentemente imediatas a problemas estruturais complexos.

**Anais do 5º Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade:
mídias e direitos da sociedade em rede (2019)**

<https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgd/congresso-direito-anais>



REFERÊNCIAS

BARATTA, Alessandro. **Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal**: Introdução à Sociologia do Direito Penal. 6. ed. Tradução Juarez Cirino dos Santos. Rio de Janeiro: Revan, 2011.

BAUMAN, Zygmunt. **Globalização**: as consequências humanas. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias Infopen** - atualização de junho de 2016. Disponível em: http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen/relatorio_2016_22-11.pdf. Acesso em: 03 jul. 2019.

BOLSONARO, Jair Messias. **O chocante caso do menino Ruan, que teve seu órgão genital decepado e foi esquartejado pela própria mãe e sua parceira, é um dos muitos crimes cruéis que ocorrem no Brasil e que nos faz pensar que infelizmente nossa constituição não permite prisão perpétua**. Brasília, 18, junho. 2019. Twitter: @jairbolsonaro. Disponível em: <https://twitter.com/jairbolsonaro/status/1141026957011968003>. Acesso em: 1º de julho de 2019.

BUDÓ, Marília de Nardin. **Mídias e discursos do poder**: estratégias de legitimação do encarceramento da juventude no Brasil. Rio de Janeiro: Revan, 2018.

BUDÓ, Marília de Nardin; CAPI, Ricardo. **Punir os jovens?**: a centralidade do castigo nos discursos midiáticos e parlamentares sobre o ato infracional. Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018.

CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet**: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2003.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**: a era da informação - economia, sociedade e cultura. 10. ed. Traduzido por Roneide Venâncio Majer. São Paulo: Paz e Terra, 2007.

CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**. 5. ed. Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. São Paulo: Paz e Terra, 2006.

CHIES, Luiz Antonio Bogo; ALMEIDA, Bruno Rotta. Degradações carcerárias em América Latina e Europa: perspectivas de aproximação. **Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Pelotas**, v. 2, 2016.

GAZETA ONLINE. **Bolsonaro sobre Rhuan**: “Desejo é que responsáveis apodreçam na cadeia”. Disponível em: <https://www.gazetaonline.com.br/noticias/brasil/2019/06/bolsonaro-sobre-rhuan--desejo-e-que-responsaveis-apodrecam-na-cadeia-1014185996.html>. Acesso em 1º de julho de 2019.

GAZOTO, Luís Wanderley. **Justificativas do Congresso Nacional brasileiro ao rigor penal legislativo**: o estabelecimento do populismo penal no Brasil contemporâneo. Tese (doutorado). Programa de pós-graduação em Sociologia. Universidade de Brasília, Brasília, 2010.

GONNELLA, Patrizio. Il carcere tra umanità e populismo. La sicurezza è un'ossessione e il trumpismo compromette le riforme. **Torna il carcere**. XIII Rapporto sulle condizioni di detenzioni. Disponível: <https://www.antigone.it/tredicesimo-rapporto-sulle-condizioni-di-detenzione/> Acesso em: 02 jul. 2019.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

IBOPE. Instituto Brasileiro de Opinião Pública e Estatística. **Pesquisa de Opinião Pública sobre Valores Pessoais**: Brasil - Dezembro de 2016 - JOB1713. Disponível em: [http://www.ibopeinteligencia.com/arquivos/JOB_1713_BRASIL%20-%20Relat%C3%B3rio%20de%20tabelas%20\(imprensa\)-v2.pdf](http://www.ibopeinteligencia.com/arquivos/JOB_1713_BRASIL%20-%20Relat%C3%B3rio%20de%20tabelas%20(imprensa)-v2.pdf). Acesso em: 02 jul. 2019.

LÉVY, Pierre. **Inteligencia colectiva**: por una antropología del ciberespacio. Traduzido por Felino Martínez Álvarez. Washington: Organización Panamericana de la Salud, 2004.

MARIETTI, Susanna. La prospettiva mondiale del ritorno del populismo penale. **Torna il carcere**. XIII Rapporto sulle condizioni di detenzioni. Disponível: <https://www.antigone.it/tredicesimo-rapporto-sulle-condizioni-di-detenzione/> Acesso em: 02 jul. 2019.

MATTELART, Armand. **La mundialización de la comunicación**. Tradução de Orlando Carreño. Barcelona: Paidós, 1998.

OLIVEIRA, Rafael Santos de. **Ativismo digital e as novas mídias: desafios e oportunidades da cidadania em rede**. Anais do XX Congresso Nacional do CONPEDI: Democracia e reordenação do pensamento jurídico: compatibilidade entre a autonomia e a intervenção estatal, 2011, v. 20. p. 4503-4533.

PAVARINI, Massimo. **Un arte abyecto**: Ensayo sobre el gobierno de la penalidad. Buenos Aires: Ad Hoc, 2006

SILVEIRA, Daniel. Brasil ganha 10 milhões de internautas em 1 ano, aponta IBGE. **G1**, Rio de Janeiro, 20 dez. 2018. Seção Tecnologia. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2018/12/20/numero-de-internautas-cresce-em-cerca-de-10-milhoes-em-um-ano-no-brasil-aponta-ibge.ghtml>. Acesso em 02 de julho de 2019.

VIRILIO, Paul. **A bomba informática**. Traduzido por Luciano Vieira Machado. São Paulo: Estação Liberdade, 1999.

WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. **Em busca das penas perdidas**: a perda de legitimidade do sistema penal. 2 ed. Rio de Janeiro: Revan, 1996.